



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1452

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete.....	1
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF.....	1
Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL.....	3
Central de Aquisições e Contratações Públicas	3
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	4
Secretaria Municipal de Educação.....	4
COMEG.....	7
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	8
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	12
Secretaria Municipal de Saúde.....	12

GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO.
PERÍODO: 20/03/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2026031335001 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026005659 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SR **RUYTER THYAGO LEMOS MORAIS** NO VALOR DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE 70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA, DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO. PERÍODO: 20/03/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2026031335001 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026005659 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SRA **THALYSON ALVES DA SILVA** NO VALOR DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE 70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA, DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO. PERÍODO: 20/03/2026.

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.038, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar a servidora competente para acompanhamento do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003774 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO TÉCNICA, CONSOLIDAÇÃO, ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL E SUPORTE À PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA 2026 DO GURUPI PREV, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV E A

Secretaria Municipal de Gabinete

Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2026031335001 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026005659 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SRA **KALANI SOBRINHO DOS SANTOS** NO VALOR DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE 70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA, DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO. PERÍODO: 20/03/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2026031335001 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026005659 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SRA **ROSELY GONÇALVES DANTAS** NO VALOR DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE 70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA, DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO. PERÍODO: 20/03/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2026031335001 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026005659 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SRA **SÁVIA MOREIRA MACIEL** NO VALOR DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE 70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA, DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA

EMPRESA FRANCISCO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, a servidora **Muriel Janini Alves Camargo** ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do Gurupi PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº2026/037, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **ANA LÚCIA TEIXEIRA LIMA OLIVEIRA** retificando a Portaria nº 179 de 21 de agosto de 2020 na forma que especifica e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos a Sra. **ANA LÚCIA TEIXEIRA LIMA OLIVEIRA**, processo judicial nº 0005770-60.2022.8.27.2722 /TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **ANA LÚCIA TEIXEIRA LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 498730, inscrita no CPF sob o nº 484.835.671-72, servidora aposentada no cargo de Professora, retificando a Portaria nº 179/2020, de 21 de agosto de 2020.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 4.240,40
Quinquênio 03 (18%)	R\$ 762,27
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 473,13
Total de Proventos	R\$ 5.475,80

Art. 2º - A parcela denominada Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, constante do demonstrativo de proventos de que trata o art. 1º desta Portaria, decorre de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0005770-60.2022.8.27.2722/TO, encontrando-se o valor devidamente atualizado até a competência de novembro de 2023, conforme cálculos homologados pelo Juízo.

Parágrafo único. A atualização monetária e os reajustes legais da referida parcela deverão incidir exclusivamente a partir de dezembro de 2023, vedada nova atualização relativa a período anterior, a fim de evitar duplicidade de correção.

Art. 3º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 4º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 25 dias do mês de março do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2026

Josiniane Braga Nunes

Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira

Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br

Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste

Gurupi – Tocantins

CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Processo administrativo/protocolo nº 2026003774/2026022408007. IL/2026.080-GPI-GURUPI PREV. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO - GURUPI PREV**, inscrita no CNPJ n. 14.120.591/0001-45 e **FRANCISCO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n. 58.536.233/0001-93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO TÉCNICA, CONSOLIDAÇÃO, ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL E SUPORTE À PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA 2026 DO GURUPI PREV**. Vigência: **12 (doze) meses** corridos a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 26/03/2026. Gurupi – TO.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**

Jenilson Alves de Cirqueira
Decreto nº 711/2024

Secretaria Municipal de Administração

**Central de Apuração de Responsabilidade em
Licitação - CARL**

PORTARIA Nº 002 DE 26 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades em licitação e da outras providências”

A Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL) presidida pela servidora LIANDRA FONSECA VIANA, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 0966, de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, 157 e 159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da aplicação de sanções administrativas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de zelar pela observância dos princípios constitucionais que bazilam a atividade estatal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 037/2026, que opina pela abertura de processo administrativo sancionador, com a formalização de todos os atos de forma motivada e documentada, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a competência da Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL) em realizar os atos e procedimentos com vistas a apurar eventual irregularidade cometida por licitante e/ou contratado junto ao Município de Gurupi-TO.

RESOLVE:

ART. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em Licitação sob o nº 2026011320005, de acordo com o Decreto Municipal nº 0966 de 2024 e Lei 14.133 de 2021 em face da **empresa Construtora Porto S.A CNPJ sob o nº 37.243.599/0001-02**, a ser processado por essa Comissão a fim de:

I- apurar condutas descritas nos autos;

II- colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

III- Promover os demais atos necessários ao fiel cumprimento normativo dos atos proveniente da investigação e prolação de provas;

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. O licitante ou contratado deverá ser notificado pessoalmente, por Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, apresente sua defesa prévia.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL, 26 de Março de 2026 .

Liandra Fonseca Viana
Presidente
Decreto nº 966/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº CE/2026.007-GPI-SEMEG**

Processo Eletrônico/Administrativo nº: 2026020914115/2026003113. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização da Concorrência Eletrônica nº CE/2026.007-GPI-SEMEG. Tipo: Menor Preço por item sob o regime de empreitada por preço unitário. **Recebimento das Propostas:** de 08horas45min do dia 27/03/2026 até 09horas45min do dia 13/04/2026 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 13/04/2026 às 10h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE NATUREZA PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELIZEU DE CARVALHO E ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL BENEVENUTO ALVES MOREIRA, DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**. Edital e anexos disponíveis em:

www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 26/03/2026.

André Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2026.008-GPI-FMS

Processo Eletrônico/Administrativo nº: 2025092407005/2025016609. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização da Concorrência Eletrônica nº CE/2026.008-GPI-FMS. Tipo: Menor Preço sob o regime de empreitada por preço global. **Recebimento das Propostas:** de 08horas45min do dia 27/03/2026 até 08horas45min do dia 13/04/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 13/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS VILA IRIS. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 26/03/2026.

André Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI/TO

José Darcy Fonseca dos Santos
Decreto Municipal nº 0794/2025

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/GAB/SEMEG Nº 086/2026, 13 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL E DA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO (2026-2036)"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi, e em conformidade com o que estabelecem a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Municipal nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015, a Lei Municipal nº 2.272, de 24 de fevereiro de 2016, a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei nº 827, de 21 de dezembro de 1989,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação vigente;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação para o período de 2025 a 2035;

CONSIDERANDO o Guia Metodológico para elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, publicado em 2025 pela Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação, em parceria com a Fundação Joaquim Nabuco e a ANPAE;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Educação, marco regulatório que organiza a cooperação federativa e garante a articulação entre União, estados e municípios;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.565/2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Gurupi;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 3º do Decreto nº 376/2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Gurupi-TO em caráter permanente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.807/2025, que prorrogou o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Gurupi, instituído pela Lei Municipal nº 2.223/2015.

RESOLVE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2025. IL/2025-075-GPI-FMAS.

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ N.º 14.764.485/0001-02 e a empresa: **PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ N.º 10.581.069/0001-00. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 140/2025, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO, A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS; ELABORAÇÃO BIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADOS PELA LEI 4.320/94; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIOS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP-CONTÁBIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SIOPE E ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR**. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de **23/05/2026 à 22/05/2027**, nos termos do art. 107, da Lei nº14.133/2021. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 26/03/2026.

Art. 1º Ficam instituídas a Comissão Gestora Municipal e a Comissão Técnica de Apoio, responsáveis pela revisão e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Gurupi-TO.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I. Alexandre Orion Reginato
- II. Alexandre Peixoto Silva
- III. Áurea Maria Teixeira Lima Sanches
- IV. Auriam Ribeiro Nunes
- V. Betânia da Silva Alves
- VI. Célia Teixeira Lima
- VII. Cleide Maria Marques
- VIII. Débora Regina de Almeida
- IX. Elizângela Rodrigues de Aguiar Moura
- X. Fabiola Donato Leandro Marra
- XI. Franciele dos Santos Fernandes
- XII. Franqueslane Ferreira de Lima
- XIII. Gersimária Lopes Fernandes
- XIV. Géssica de Assis Santos de Jesus
- XV. Gislaine Fátima Teixeira
- XVI. Ilda Venâncio Corrêa
- XVII. José Gonçalves Guimarães
- XVIII. Lucas Vieira Dias Sousa
- XIX. Lucidalva Gomes da Silva
- XX. Meire Lúcia Andrade da Silva
- XXI. Nara Ludimila Gomes
- XXII. Neima Araújo Azevedo dos Santos
- XXIII. Philadelfio Alves Rodrigues Junior
- XXIV. Tatiane Ribeiro Alves
- XXV. Wanderléa Sinfrônio Alencar Oliveira

Art. 3º A Comissão Gestora Municipal e a Comissão Técnica de Apoio terão representatividade dos seguintes segmentos:

- I. Sistema Municipal de Educação
- II. Órgãos Colegiados/Educação
- III. Secretarias e instâncias da intersetorialidade
- IV. Sindicatos e entidades representativas das categorias
- V. Instituições de Ensino Superior
- VI. Entidades educativas
- VII. Espaços escolares e não escolares
- VIII. Executivo/Procuradoria Geral do Município
- IX. Espaços e mecanismos da Gestão Democrática
- X. Conselhos Municipais Existentes (outras secretarias)
- XI. Executivo/Diretoria de Administração e Finanças
- XII. Câmara Municipal de Gurupi
- XIII. Secretaria Estadual de Educação -TO
- XIV. Outras

Art. 4º Compete à Comissão Gestora Municipal e à Comissão Técnica de Apoio:

- I. Coordenar o processo de revisão e elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II. Promover estudos, debates e consultas públicas com a comunidade educacional e a sociedade civil;

- III. Assegurar a participação de diferentes segmentos da educação e da sociedade;
- IV. Alinhar o Plano Municipal de Educação às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes;
- V. Elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação;
- VI. Acompanhar e sistematizar as contribuições recebidas durante o processo;
- VII. Encaminhar a versão final do Plano para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes;
- VIII. Acompanhar a elaboração do documento-base;
- IX. Acompanhar a elaboração da minuta do Projeto de Lei;
- X. Acompanhar o envio do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores;
- XI. Monitorar a tramitação do Projeto de Lei no Legislativo;
- XII. Acompanhar o processo de aprovação da Lei Municipal;
- XIII. Garantir a intersetorialidade, articulando diferentes secretarias, conselhos e fóruns municipais, assegurando a integração e efetividade das ações.

Art. 5º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas e privadas para colaborar com os trabalhos

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será até 13 de novembro de 2026, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gurupi, 13 de março de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº582/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: JULIENE LOURENÇO DA SILVA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº582/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e JULIENE LOURENÇO DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **27 de março de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 26/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1038/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JULIENE LOURENÇO DA SILVA
CPF Nº. 040.XXX.XXX-24.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 - PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 26/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº349/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: KAMILA FERREIRA SOUSA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº349/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e KAMILA FERREIRA SOUSA, no cargo de Professor Normalista.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **30 de março de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 26/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº857/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ANTONIO FELIPE DE CASTRO PONTES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº857/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ANTONIO FELIPE DE CASTRO PONTES, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **31 de março de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 26/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1036/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA DO BONFIM FERREIRA DA ROCHA
CPF Nº. 871.XXX.XXX-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 26/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1037/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: THAYNARA ALVES BATISTA
CPF Nº. 046.XXX.XXX-77.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 26/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1039/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KAROLINY GAMA BEZERRA

CPF Nº. 029.XXX.XXX-03.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 26/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

COMEG

RESOLUÇÃO COMEG Nº001, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"Aprova a Criação da Sala Multietária do Berçário e Maternal I da Educação Infantil do Colégio Adventista de Gurupi-TO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, através de sua presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelos incisos II e V do art. 4º, da Lei Complementar nº. 007, de 26 de setembro de 2005, que regulamenta a composição, funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o relatório da Comissão, Parecer Nº 001/2026, aprovado em reunião plenária do dia 26 de março de 2026, que solicita a Criação da Sala multietária do Berçário e Maternal I da Educação Infantil do Colégio Adventista de Gurupi-TO, no Processo Nº. 001/2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, em seus artigos 29, 30 e 31*, que definem a finalidade e a organização da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, bem como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento nesta etapa;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024 Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COMEG Nº09/2025, de 12 de junho de 2025 que Fixa Diretrizes Operacionais sobre a Criação, Denominação, Credenciamento, Autorização de Cursos, Renovação de Autorização de Cursos, Atendimento Educacional Especializado - AEE, Supervisão e Inspeção das instituições de Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Gurupi aprovou por unanimidade a Criação da Sala Multietária da Educação Infantil das séries de Berçário (0 a 1 ano e 6 meses) e Maternal I (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses), do Colégio Adventista de Gurupi-TO, de acordo com o Parecer nº 001/2026, aprovado em reunião plenária do dia 28 de janeiro de 2026, exarado no Processo nº. 001/2026, conforme consta na ata da reunião do dia 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Sala Multietária do Berçário e Maternal I da Educação Infantil do Colégio Adventista de Gurupi-TO.

Art. 2º - Integra a esta Resolução: Anexo I – Parecer do Conselho Municipal da Educação de Gurupi COMEG Nº 001/2026;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do dia 28 de janeiro de 2026;

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 26 dias do mês de março de 2026.

Cleide Maria Marques
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0827/2024

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 015/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Declara Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento em contratar os serviços para Inscrição no Curso Implantação do IBS e Reforma Tributária Municipal na Prática;

CONSIDERANDO que conforme o Art. 74, I, *alínea f, § 3*, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, que: *"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*;

RESOLVE:

Art. 1º. É INEXIGÍVEL o Procedimento Licitatório para Contratação do INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.804.976/0001-45, no valor de R\$ **11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho nas Despesas de Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento conforme o **Elemento de Despesa número 33.90.39, Ficha nº. 20269512**.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de março de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: DIVINA RODRIGUES MARINHO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.331-46
PROCESSO: 2025012151
AUTO DE INFRAÇÃO: 032160
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE URBANO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VÉRAS

DATA DA DECISÃO: 16/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DIVINA RODRIGUES MARINHO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.331-46

Inscrição Municipal:

Endereço: LOTE 05 DA QUADRA 71, LOCALIZADO NA RUA 10 DO LOTEAMENTO BAIRRO WALDIR LINS

Processo: 2025012151 **Data da Decisão:** 16/03/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE URBANO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 107/2026 - CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: JOÃO ROBERTO GUIMARÃES AIRES

CNPJ/CPF: XXX.XXX.411-91

PROCESSO: 2025012344

AUTO DE INFRAÇÃO: 033514

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE URBANO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VÉRAS

DATA DA DECISÃO: 16/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOÃO ROBERTO GUIMARÃES AIRES

CNPJ/CPF: XXX.XXX.411-91

Inscrição Municipal:

Endereço: BAIRRO NOVA FRONTEIRA, QUADRA 07, LOTE 32, AVENIDA ALAMEDA SUMARE

Processo: 2025012344 **Data da Decisão:** 16/03/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE URBANO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 106/2026 - CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: LEOCÁDIO PEREIRA DE SOUZA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.931-34

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 15, ENTRE G E H, QUADRA 98, LOTE 05, WALDIR LINS, GURUPI-TO

Processo: 2025018074 **Data da Decisão:** 05/03/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 150/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: LARISSA REIS QUEIROZ

CNPJ/CPF: XXX.XXX.601-82

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ADELMO AIRES NEGRE, QUADRA 19, LOTE 11, ENTRE GOIAS E MARANHÃO, CENTRO, GURUPI-TO, 77405-080

Processo: 2025018931 **Data da Decisão:** 05/03/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: ENTULHO NA CALÇADA DO LOTE

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 156/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a

inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: BIZINOTO PERINI- COMERCIO DE MAQUINAS

CNPJ/CPF: 24.385.790/0001-39

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, QUADRA 336, LOTE 14, Nº1564, CENTRO, GURUPI-TO

Processo: 2025018931 **Data da Decisão:** 05/03/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS, COMO PROVIDENCIAR ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 159/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: E M DA SILVA TABORDA ME

CNPJ/CPF: 29.575.182/0001-00

PROCESSO: 2025016373

AUTO DE INFRAÇÃO: 033487

EXIGÊNCIA: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 20/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: E M DA SILVA TABORDA ME

CNPJ/CPF: 29.575.182/0001-00

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 06 QD, 08, LT 01, Nº 17, VILA GUARACY, GURUPI-TO 77423505

Processo: 2025016373 **Data da Decisão:** 20/01/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 897-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: E M DA SILVA TABORDA ME

CNPJ/CPF: 29.575.182/0001-00

PROCESSO: 20250163734

AUTO DE INFRAÇÃO: 033488

EXIGÊNCIA: OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO COM OBJETOS.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 20/01/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: E M DA SILVA TABORDA ME

CNPJ/CPF: 29.575.182/0001-00

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 06 QD, 08, LT 01, Nº 17, VILA GUARACY, GURUPI-TO 77423505

Processo: 2025016373 **Data da Decisão:** 20/01/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 897-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026005727. PAGAMENTO DE DIARIAS PARA A SERVIDORA ALDERLANY DE MELO ALMEIDA MACIEL NO VALOR R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS ORGANISMOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -OPM E ENTREGA DO SELO OURO. PERÍODO: 24/03/2026 06h – 26/03/2026 20h.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretária Municipal da Mulher e Cidadania
Decreto nº 0348/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026005727. PAGAMENTO DE DIARIAS PARA A SERVIDORA NILSEM SOCORRO SOUZA DOS SANTOS NO VALOR R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS ORGANISMOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -OPM E ENTREGA DO SELO OURO. PERÍODO: 24/03/2026 06h – 26/03/2026 20h.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretária Municipal da Mulher e Cidadania
Decreto nº 0348/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0084/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 0933/2025 e a legislação vigente, e de acordo com Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º, 15, 16 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelecem a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a vedação à assunção de obrigações sem disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO os arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a inscrição e o tratamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os registros contábeis fidedignos, refletindo a real situação patrimonial e financeira do órgão;

CONSIDERANDO que, após análise técnica do setor contábil e financeiro, verificou-se a inexistência de obrigação subsistente referente a determinados Restos a Pagar Processados, inscritos no exercício de 2025, seja por pagamento já realizado, prescrição, duplicidade de inscrição ou outro motivo devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício de 2025 conforme discriminado: **EMPENHO: nº 10922 LIQUIDAÇÃO de nº 1 do Fornecedor: WENDEL RODRIGUES CHAVES, no valor total de R\$ 60.281,50** (sessenta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

Art. 2º O cancelamento fundamenta-se na inexistência de obrigação exigível, devido a essa despesa ter sido pago no **empenho de nº: 12300 liquidação 01, no dia 26/12/2025**. Desta forma não configurando descumprimento contratual nem prejuízo ao erário, estando em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, transparência e equilíbrio das contas públicas previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º O setor de Contabilidade deverá proceder à baixa nos registros contábeis e promover os ajustes necessários nos demonstrativos fiscais, observando as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **19 dias do mês de março de 2026**.

LUANA NUNES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2026

Protocolo Eletrônico nº : 2026021007003 - Processo Administrativo nº 2026006620. O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº Nº CR/2026.004-FMS, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 79, I, DA, LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADA: OFTALMO 2020 LTDA - CNPJ:40.421.060/0001-00. DATA DAS ASSINATURAS: 26/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2026

Protocolo Eletrônico nº: 2025062607002 - Processo Administrativo nº 2025010815. O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA

PÚBLICO O EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº CR/2025.004-GPI-FMS, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 79, I, DA, LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADA: GURUPI GASTRO CLINICA LTDA - CNPJ: 10.952.495/0001-02. DATA DAS ASSINATURAS: 26/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

